



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.078872/2016-93**

**INTERESSADO: PRECISA AEROAGRÍCOLA LTDA - ME**

**DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, protocolado pela **PRECISA AEROAGRÍCOLA LTDA - ME** em 25/07/2016 (*SEI n° 0000818, 0000819 e 0000820*).

1.2. Durante a análise do processo foi necessário que a Gerência de Acesso ao Mercado – GEAM, da Superintendência de Acompanhamento Serviços Aéreos – SAS, solicitasse à interessada documentos complementares para a obtenção da autorização para operar (Ofício n° 229(SEI)/2016/GTOS/GEAM/SAS-ANAC, de 14/12/2016 - *SEI n° 0261225*). Embora a empresa não tenha se manifestado, a regularização de sua situação junto à Receita Federal foi comprovada por meio da emissão da Certidão diretamente pelo site do Órgão (*SEI n° 0301040*).

1.3. A SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (Parecer n° 44(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS, de 24/01/2017 - *SEI n° 0360510*):< span="">:<>

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio do ato constitutivo e da discriminação de sócios diretos e indiretos (Páginas 04, 07 a 10 e 12 - *SEI n° 0000818; SEI n° 0000819*; Páginas 01 a 04 - *SEI n° 0000820*) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ (página 06 - *SEI n° 0000818*);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (*SEI n° 0301040*), de Certidão de Regularidade do FGTS (*SEI n° 0407808*) e de Certidão Negativa de Débito junto à ANAC (*SEI n° 0360546*);

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram comprovados em 12/12/2016, pela Gerência de Operações da Aviação Geral – GOAG, da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, que se posicionou favoravelmente ao pedido de autorização para operar da interessada (Parecer n° 15(SEI)/2016/DF/GTPO/GOAF/SPO - *SEI n° 0241859* e Despacho GOAG, de 12/12/2016 - *SEI n° 0255857*).

1.4. Vale ressaltar que, na análise realizada pela GEAM/SAS, foi identificado que a aeronave indicada pela GOAG/SPO em seu Parecer (marcas PT-UEB) é operada pela interessada por meio de contrato de arrendamento. Após consulta à Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro - GTRAB, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, foi comprovada a regularidade do referido contrato (Memorando n° 3(SEI)/2017/GTRAB/SAR, de 06/01/2017 - *SEI n° 0324524*). Ademais, a outra aeronave da empresa (PT-UZR) também encontra-se em situação regular.

1.5. O processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria em 01/02/2017 (*SEI n° 0390586*).

1.6. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 23/02/2017, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0407808** e o código CRC **4BBDDAF2**.

---

SEI nº 0407808